

LEI N. 4.654, DE 20 DE AGOSTO DE 1957

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado na cidade de Irapuã.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE S. PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Peca a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Mitra Diocesana de São Carlos, o imóvel abaixo descrito, situado na cidade de Irapuã, a saber:

"Um terreno de forma irregular, com a área aproximada de 5.420m² (cinco mil quatrocentos e vinte metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: começa num ponto situado na rua João Lopes, na divisa da propriedade de Caetano Dias Chaves e segue pela referida rua na distância de 44 m (quarenta e quatro metros), encontrando a avenida Independência; daí desflete à direita e segue pela citada avenida Independência na distância de 88 m (oitenta e oito metros), encontrando a rua XV de Novembro; daí desflete à direita e segue por esta rua na distância de 84 m (oitenta e oito metros), encontrando a avenida Altino Arantes; desse ponto desflete à direita e segue pela referida avenida na distância de 35,20 m (trinta e cinco metros e vinte centímetros), encontrando a divisa da propriedade de Caetano Dias Chaves; daí desflete à direita e segue confrontando com Caetano Dias Chaves, na distância de 44 m (quarenta e quatro metros); desse ponto desflete à esquerda e segue sempre confrontando com Caetano Dias Chaves na distância de 52,80 m (cinquenta e dois metros e oitenta centímetros), encontrando o alinhamento da rua João Lopes, no ponto onde teve início a descrição do imóvel."

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Antônio de Queiroz Filho.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de Agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor-Geral.

LEI N. 4.655, DE 20 DE AGOSTO DE 1957

Dá nova denominação ao Ginásio Estadual de Borborema.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE S. PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Ginásio Estadual "D. Gastão Liberal Pinto" o Ginásio Estadual de Borborema.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Vicente de Paula Lima.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de Agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor-Geral.

LEI N. 4.656, DE 20 DE AGOSTO DE 1957

Dá nova denominação ao grupo escolar de Vila Jardim Paulista, município de Ribeirão Preto.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE S. PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar "Dr. João Rodrigues Guiaõ" o grupo escolar de Vila Jardim Paulista, município de Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Vicente de Paula Lima.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor-Geral.

LEI N. 4.657, DE 20 DE AGOSTO DE 1957

Cancela o item V do n. 362 do art. 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953 e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE S. PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica cancelado o item V do n. 362 do art. 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953.

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes do cancelamento de que trata o artigo anterior, é concedido um auxílio de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados) ao Prefeito Municipal de São Roque, para construção e manutenção da Escola Mista da Cepela Grande, incluindo conservação do caminho municipal Taboão — Sorocâmineira — Cepela Grande.

Artigo 3.º — Passa a vigorar com a seguinte redação a Relação n. 19 do art. 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955:

"Relação n. 19

I — de Araraquara

Lar Juvenil Domingos Sávio 200.000,00

II — de Bocaina

Ao Prefeito de Bocaina, para construção de um Parque Infantil 100.000,00

III — de Franco da Rocha

Ao Prefeito de Franco da Rocha, para construção de um Posto de Puericultura 200.000,00

IV — de Ibiúna

Paróquia de Ibiúna 100.000,00

V — de Itapevi

Sociedade Amigos de Itapevi 40.000,00

VI — de São Paulo

1 — Associação Paulista de Assistência ao Doente de Lepre 30.000,00

2 — Obra Assistencial Nossa Senhora do Ó 60.000,00

3 — Sociedade Amigos de Itaberaba — (Freguesia do Ó) 20.000,00

4 — Sociedade Escolar Barão do Rio

Branco, de Santo Amaro 50.000,00".

Artigo 4.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o n. 2 do item XXI da Relação n. 11 do art. 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955:

"2 — Hospital de Caridade Padre Nicanol Merino 10.000,00".

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

LEI N. 4.658, DE 20 DE AGOSTO DE 1957

Altera a redação de item da Lei n.

2.482, de 31 de dezembro de 1953.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o item VIII do art. 1.º da Lei n. 2.917, de 28 de dezembro de 1954:

"VIII — Itapeti Clube 10.000,00".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de agosto de 1957.

LEI N. 4.652, DE 20 DE AGOSTO DE 1957

Altera a redação do item VIII do n. 169, de art. 1.º da Lei n. 2.917, de 28 de dezembro de 1954.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o item VIII do art. 1.º da Lei n. 2.917, de 28 de dezembro de 1954:

"VIII — Itapeti Clube 10.000,00".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

LEI N. 4.663, DE 20 DE AGOSTO DE 1957

Altera a redação de item da Lei n. 2.482,

de 31 de dezembro de 1953.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o item CCLXXXV do n. 248 do art. 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953:

"CCLXXXV — Instituto Salesiano Pio XI — 2.500,00".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

LEI N. 4.664, DE 20 DE AGOSTO DE 1957

Altera o nome de Associações beneficiadas e inclui outras.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação a Relação n. 69 do art. 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955:

RELACAO N. 69

I — de Avare

1) Centro Avareense (Sociação de Xadrez) ... 5.000,00

2) Círculo Operário 20.000,00

3) São Paulo F. C. 25.000,00

4) Vera Cruz Avaré 15.000,00

II — de Bastos

Bastos Esporte Clube 5.000,00

III — de Cerqueira Cesar

Igreja Matriz, para obras de assistência social 10.000,00

IV — de Flórida Paulista

Flórida Esporte Clube 5.000,00